

Sistema de Processo Administrativo Digital - PROADI

Órgão/Local Origem: Célula de Fiscalização de Obras de Saneamento	
Nº Processo: P358506/2024	Data Abertura: 26/12/2024 às 17:02
Tipo: Acompanhamento de Obra - IPHAN	
Assunto: Aditivo de Prazo ou Valor ao Termo de Compromisso	
Nome do Interessado: Carlos Eduardo Bratz	
Observação: Aditivo de Prazo Abrigo Sagrado Coração de Jesus	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
75	Coordenadoria De Patrimônio Histórico	11/08/2025 08:42:05	Linda Beatriz Gomes Ramos
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			

Ofício nº 936/2024- SEINFRA

Sobral (CE), 26 de dezembro de 2024.

À,

Marília Gouveia Ferreira Lima

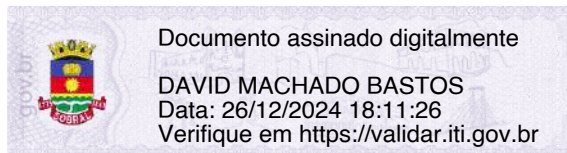
Secretária de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Prezada,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminhamos aditivo de valor referente a RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, CONTRATO: 027/2019 – SEUMA.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

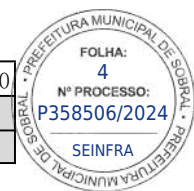


DAVID MACHADO BASTOS
Secretário da Infraestrutura

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA****OBJETO: RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE****LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE****DATA: 26/12/2024**

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		TOTAL		1ª MEDIÇÃO		2ª MEDIÇÃO		3ª MEDIÇÃO	
				01/10/2020 A 31/10/2020		01/11/2020 A 30/11/2020		01/12/2020 A 31/12/2020	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	OBRAS CIVIS								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	3,96%	R\$ 153.387,00	0,29%	R\$ 439,50	4,86%	R\$ 7.460,95	0,00%	R\$ 0,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	12,01%	R\$ 465.530,40	16,99%	R\$ 79.091,85	11,35%	R\$ 52.827,50	0,00%	R\$ 0,00
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,15%	R\$ 5.805,78	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,68%	R\$ 26.170,59	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	1,30%	R\$ 50.407,51	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6	PAREDES E PAINEIS	2,15%	R\$ 83.207,14	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.7	PAVIMENTAÇÃO	5,55%	R\$ 215.326,28	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.8	REVESTIMENTO	16,27%	R\$ 630.646,60	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	1,90%	R\$ 73.621,30	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,96%	R\$ 37.321,21	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11	SERRALHARIA	0,06%	R\$ 2.143,81	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	3,30%	R\$ 128.114,43	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13	FERRAGENS	0,76%	R\$ 29.417,14	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14	COBERTURA	2,08%	R\$ 80.687,21	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.15	PINTURA	10,01%	R\$ 388.074,07	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16	DIVERSOS	0,01%	R\$ 408,12	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,18%	R\$ 6.836,24	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2	INSTALAÇÕES								
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	9,75%	R\$ 377.903,20	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	5,55%	R\$ 215.041,63	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	7,65%	R\$ 296.588,41	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	7,23%	R\$ 280.186,48	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	8,20%	R\$ 317.795,01	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,22%	R\$ 8.546,03	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00

2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,08%	R\$ 3.227,42	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
SIMPLES		100,00%	3.876.393,01	2,05%	79.531,35	1,56%	60.288,45	0,00%	0,00
ACUMULADO				2,05%	R\$ 79.531,35	3,61%	R\$ 139.819,80	3,61%	139.819,80



ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		4ª MEDIÇÃO		5ª MEDIÇÃO		6ª MEDIÇÃO		7ª MEDIÇÃO	
		01/01/2021 A 31/01/2021		01/02/2021 A 28/02/2021		01/03/2021 A 31/03/2021		01/04/2021 A 30/04/2021	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	OBRAS CIVIS								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,12%	R\$ 184,78	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	1,93%	R\$ 2.956,40
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	1,76%	R\$ 8.203,70
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6	PAREDES E PAINEIS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.7	COBERTURAS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	1,56%	R\$ 3.360,95
1.8	REVESTIMENTO	0,43%	R\$ 2.700,73	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	5,55%	R\$ 34.981,79
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13	FERRAGENS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14	COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.15	PINTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2	INSTALAÇÕES								
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	0,48%	R\$ 1.797,16	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,39%	R\$ 1.463,40
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
SIMPLES		0,12%	4.682,67	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,31%	50.966,24
ACUMULADO		3,73%	144.502,47	3,73%	144.502,47	3,73%	144.502,47	5,04%	195.468,71

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		8ª MEDIÇÃO		9ª MEDIÇÃO		10ª MEDIÇÃO		11ª MEDIÇÃO	
		01/05/2021 A 31/05/2021		01/06/2021 A 30/06/2021		01/07/2021 A 31/07/2021		01/08/2021 A 31/08/2021	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	OBRAS CIVIS								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	1,81%	R\$ 2.771,63	1,45%	R\$ 2.217,30	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,70%	R\$ 3.280,16	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	1,34%	R\$ 351,83	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6	PAREDES E PAINEIS	3,06%	R\$ 2.546,88	0,22%	R\$ 184,87	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.7	COBERTURAS	2,70%	R\$ 5.803,46	0,67%	R\$ 1.441,21	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.8	REVESTIMENTO	5,58%	R\$ 35.161,79	6,91%	R\$ 43.577,34	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13	FERRAGENS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14	COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.15	PINTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2	INSTALAÇÕES								
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	0,00%	R\$ 0,00	0,60%	R\$ 2.281,70	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,71%	R\$ 2.097,20	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.5	CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
SIMPLES		1,33%	51.661,12	1,29%	50.054,25	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ACUMULADO		6,38%	247.129,83	7,67%	297.184,08	7,67%	297.184,08	7,67%	297.184,08

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		12ª MEDIÇÃO		13ª MEDIÇÃO		14ª MEDIÇÃO		15ª MEDIÇÃO	
		01/09/2021 A 30/09/2021		01/10/2021 A 31/10/2021		01/11/2021 A 30/11/2021		01/12/2021 A 31/12/2021	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	OBRAS CIVIS								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	5,30%	R\$ 8.130,10	1,81%	R\$ 2.771,63	1,45%	R\$ 2.217,30	0,00%	R\$ 0,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,29%	R\$ 1.368,09	0,00%	R\$ 0,00	0,05%	R\$ 243,45	0,00%	R\$ 0,00
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6	PAREDES E PAINÉIS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.7	PAVIMENTAÇÃO	6,86%	R\$ 14.761,67	0,82%	R\$ 1.760,36	0,67%	R\$ 1.450,02	0,00%	R\$ 0,00
1.8	REVESTIMENTO	19,38%	R\$ 122.245,44	6,42%	R\$ 40.463,12	2,91%	R\$ 18.341,77	0,00%	R\$ 0,00
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13	FERRAGENS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14	COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.15	PINTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2	INSTALAÇÕES								
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,51%	R\$ 1.929,20	0,00%	R\$ 0,00
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,77%	R\$ 2.270,12	0,89%	R\$ 2.628,77	2,47%	R\$ 7.325,53	0,00%	R\$ 0,00
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.5	CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
SIMPLES		3,84%	148.775,42	1,23%	47.623,88	0,81%	31.507,27	0,00%	0,00
ACUMULADO		11,50%	445.959,50	12,73%	493.583,38	13,55%	525.090,65	13,55%	525.090,65

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		16ª MEDIÇÃO		17ª MEDIÇÃO		18ª MEDIÇÃO		19ª MEDIÇÃO	
		01/01/2022 A 31/01/2022		01/02/2021 A 28/02/2022		01/03/2022 A 31/03/2022		01/04/2022 A 30/04/2022	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	OBRAS CIVIS								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	3,01%	R\$ 4.619,38	0,29%	R\$ 439,50	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,11%	R\$ 9.825,79	0,20%	R\$ 942,20	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4	INFRAESTRUTURA – FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6	PAREDES E PAINEIS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.7	PAVIMENTAÇÃO	0,50%	R\$ 1.079,27	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.8	REVESTIMENTO	1,08%	R\$ 6.840,93	0,59%	R\$ 3.725,28	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13	FERRAGENS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14	COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.15	PINTURA	11,06%	R\$ 42.919,80	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2	INSTALAÇÕES								
2.1	INST. ELÉTRICA – ILUMINAÇÃO/FORÇA	8,60%	R\$ 32.516,02	7,57%	R\$ 28.589,31	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	R\$ 0,00	9,92%	R\$ 21.330,96	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,00%	R\$ 0,00	3,18%	R\$ 9.418,63	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
SIMPLES		2,52%	97.801,19	1,66%	64.445,88	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ACUMULADO		16,07%	622.891,84	17,73%	687.337,72	17,73%	687.337,72	17,73%	687.337,72

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		20ª MEDIÇÃO		21ª MEDIÇÃO		22ª MEDIÇÃO		23ª MEDIÇÃO	
		01/05/2022 A 31/05/2022		01/06/2022 A 30/06/2022		01/07/2022 A 31/07/2022		01/08/2022 A 31/08/2022	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	OBRAS CIVIS								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,00%	R\$ 0,00	4,82%	R\$ 7.391,00	6,31%	R\$ 9.678,25	0,00%	R\$ 0,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,87%	R\$ 22.649,01	0,30%	R\$ 1.374,60	13,18%	R\$ 61.358,42	0,52%	R\$ 2.435,17
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	11,73%	R\$ 681,30	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	51,03%	R\$ 25.722,49	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6	PAREDES E PAINÉIS	9,25%	R\$ 7.697,70	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	13,27%	R\$ 11.044,68
1.7	PAVIMENTAÇÃO	6,33%	R\$ 13.620,11	3,57%	R\$ 7.690,86	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.8	REVESTIMENTO	2,36%	R\$ 14.863,50	0,70%	R\$ 4.402,80	0,53%	R\$ 3.347,96	0,66%	R\$ 4.170,32
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13	FERRAGENS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14	COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	5,19%	R\$ 4.187,78	0,00%	R\$ 0,00
1.15	PINTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2	INSTALAÇÕES								
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,42%	R\$ 1.245,00
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	2,87%	R\$ 8.029,00
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
SIMPLES		2,20%	85.234,11	0,54%	20.859,26	2,03%	78.572,41	0,69%	26.924,17
ACUMULADO		19,93%	772.571,83	20,47%	793.431,09	22,50%	872.003,50	23,19%	898.927,67

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		24ª MEDIÇÃO		25ª MEDIÇÃO		26ª MEDIÇÃO		27ª MEDIÇÃO	
		01/09/2022 A 30/09/2022		01/10/2022 A 31/10/2022		01/11/2022 A 31/11/2022		01/12/2022 A 13/12/2022	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	OBRAS CIVIS								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,00%	R\$ 0,00	0,29%	R\$ 439,50	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	R\$ 0,00	0,65%	R\$ 3.045,86	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	4,14%	R\$ 240,49	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	6,57%	1.718,61	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	0,00%	R\$ 0,00	4,99%	2.513,69	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6	PAREDES E PAINÉIS	7,49%	R\$ 6.231,58	4,07%	R\$ 3.384,58	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.7	PAVIMENTAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.8	REVESTIMENTO	0,00%	R\$ 0,00	0,73%	R\$ 4.615,40	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	3,33%	R\$ 4.268,80	13,96%	17.888,55	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13	FERRAGENS	0,00%	R\$ 0,00	13,42%	3.947,92	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14	COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.15	PINTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2	INSTALAÇÕES								
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	5,57%	R\$ 16.530,28	15,46%	45.854,78	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	32,26%	R\$ 90.398,83	26,37%	73.897,48	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
SIMPLES		3,03%	117.429,49	4,06%	157.546,86	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ACUMULADO		26,22%	1.016.357,16	30,28%	1.173.904,02	30,28%	1.173.904,02	30,28%	1.173.904,02

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		28ª MEDIÇÃO		29ª MEDIÇÃO		30ª MEDIÇÃO		31ª MEDIÇÃO	
		01/01/2023 A 31/01/2023		01/02/2023 A 28/02/2023		01/03/2023 A 31/03/2023		01/04/2023 A 30/04/2023	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	OBRAS CIVIS								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,29%	R\$ 439,50	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,72%	R\$ 3.357,23	0,33%	R\$ 1.551,70	0,00%	R\$ 0,00	0,03%	R\$ 129,94
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	2,55%	R\$ 666,60	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	9,63%	R\$ 4.855,39	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6	PAREDES E PAINÉIS	2,28%	R\$ 1.893,32	0,00%	R\$ 0,00	1,81%	R\$ 1.502,47	0,00%	R\$ 0,00
1.7	PAVIMENTAÇÃO	6,07%	R\$ 13.075,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.8	REVESTIMENTO	7,03%	R\$ 44.348,83	3,84%	R\$ 24.212,00	0,10%	R\$ 650,16	0,07%	R\$ 455,40
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	8,09%	R\$ 3.020,92	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	6,65%	R\$ 8.523,86	5,61%	R\$ 7.185,60	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13	FERRAGENS	12,29%	R\$ 3.616,00	0,80%	R\$ 236,64	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14	COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	21,85%	R\$ 17.628,00	36,27%	R\$ 29.268,70	6,04%	R\$ 4.873,28
1.15	PINTURA	6,40%	R\$ 24.855,72	11,38%	R\$ 44.176,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2	INSTALAÇÕES		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	5,55%	R\$ 20.968,85	8,56%	R\$ 32.331,12	8,23%	R\$ 31.092,50	3,93%	R\$ 14.856,58
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	2,47%	R\$ 5.308,00	1,54%	R\$ 3.317,50	3,11%	R\$ 6.698,19	0,00%	R\$ 0,00
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	11,76%	R\$ 34.892,29	6,08%	R\$ 18.034,44	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	19,39%	R\$ 54.315,66	0,21%	R\$ 582,50	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
SIMPLES		5,78%	224.137,17	3,85%	149.255,50	1,79%	69.212,02	0,52%	20.315,20
ACUMULADO		36,07%	1.398.041,21	39,92%	1.547.296,71	41,70%	1.616.508,73	42,23%	1.636.823,93

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		32ª MEDIÇÃO		33ª MEDIÇÃO		34ª MEDIÇÃO		35ª MEDIÇÃO	
		01/05/2023 A 31/05/2023		01/06/2023 A 30/06/2023		01/07/2023 A 31/07/2023		01/08/2023 A 31/08/2023	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	OBRAS CIVIS								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4	INFRAESTRUTURA – FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6	PAREDES E PAINEIS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.7	PAVIMENTAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.8	REVESTIMENTO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13	FERRAGENS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14	COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.15	PINTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2	INSTALAÇÕES		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
2.1	INST. ELÉTRICA – ILUMINAÇÃO/FORÇA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
SIMPLES		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ACUMULADO		42,23%	1.636.823,93	42,23%	1.636.823,93	42,23%	1.636.823,93	42,23%	1.636.823,93

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		36ª MEDIÇÃO		37ª MEDIÇÃO		38ª MEDIÇÃO		39ª MEDIÇÃO	
		01/09/2023 A 30/09/2023		01/10/2023 A 31/10/2023		01/11/2023 A 30/11/2023		01/12/2023 A 31/12/2023	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	OBRAS CIVIS								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,00%	R\$ 0,00	2,41%	R\$ 3.695,50	2,09%	R\$ 3.211,13	0,00%	R\$ 0,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	R\$ 0,00	1,77%	R\$ 8.227,97	1,85%	R\$ 8.608,49	0,00%	R\$ 0,00
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6	PAREDES E PAINEIS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.7	PAVIMENTAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.8	REVESTIMENTO	0,00%	R\$ 0,00	0,09%	R\$ 595,36	0,09%	R\$ 595,36	0,00%	R\$ 0,00
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	16,15%	R\$ 11.888,34	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	7,08%	R\$ 9.067,09	3,74%	R\$ 4.790,40	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13	FERRAGENS	5,50%	R\$ 1.617,04	3,21%	R\$ 944,64	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14	COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	2,76%	R\$ 2.224,47	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.15	PINTURA	0,00%	R\$ 0,00	8,92%	R\$ 34.631,46	1,06%	R\$ 4.131,98	0,00%	R\$ 0,00
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2	INSTALAÇÕES								R\$ 0,00
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	0,00%	R\$ 0,00	0,69%	R\$ 2.613,84	9,29%	R\$ 35.110,66	0,00%	R\$ 0,00
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	5,23%	R\$ 15.497,79	3,09%	R\$ 9.175,37	1,71%	R\$ 5.082,82	0,00%	R\$ 0,00
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	5,20%	R\$ 14.557,64	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	9,18%	R\$ 29.181,22	4,35%	R\$ 13.831,08	0,00%	R\$ 0,00
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
SIMPLES		1,05%	40.739,56	2,79%	107.968,57	1,82%	70.571,52	0,00%	0,00
ACUMULADO		43,28%	1.677.563,49	46,06%	1.785.532,06	47,88%	1.856.103,58	47,88%	1.856.103,58

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		40ª MEDIÇÃO		41ª MEDIÇÃO		42ª MEDIÇÃO		43ª MEDIÇÃO	
		01/01/2024 A 31/01/2024		01/02/2024 A 29/02/2024		01/03/2024 A 31/03/2024		01/04/2024 A 30/04/2024	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	OBRAS CIVIS								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00

1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6	PAREDES E PAINÉIS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.7	PAVIMENTAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.8	REVESTIMENTO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13	FERRAGENS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14	COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.15	PINTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2	INSTALAÇÕES				R\$ 0,00				
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
SIMPLES		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ACUMULADO		0,00%	1.856.103,58	0,00%	1.856.103,58	0,00%	1.856.103,58	0,00%	1.856.103,58

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		44ª MEDIÇÃO		45ª MEDIÇÃO		46ª MEDIÇÃO		47ª MEDIÇÃO	
		01/05/2024 A 31/05/2024		01/06/2024 A 30/06/2024		01/07/2024 A 31/07/2024		01/08/2024 A 31/08/2024	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	OBRAS CIVIS								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6	PAREDES E PAINÉIS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.7	PAVIMENTAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.8	REVESTIMENTO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00

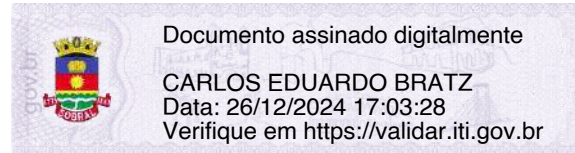
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13	FERRAGENS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14	COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.15	PINTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2	INSTALAÇÕES		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
2.1	INST. ELÉTRICA – ILUMINAÇÃO/FORÇA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSATINÁRIAS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
SIMPLES		0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ACUMULADO		0,00%	1.856.103,58	0,00%	1.856.103,58	0,00%	1.856.103,58	0,00%	1.856.103,58

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		48ª MEDIÇÃO		49ª MEDIÇÃO		50ª MEDIÇÃO		50ª MEDIÇÃO	
		01/09/2024 A 30/09/2024		01/10/2024 A 31/10/2024		01/11/2024 A 30/11/2024		01/12/2024 A 31/12/2024	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	OBRAS CIVIS								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,00%	R\$ 0,00	12,05%	R\$ 18.477,50	16,48%	R\$ 25.282,05	16,48%	R\$ 25.282,05
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	R\$ 0,00	9,92%	R\$ 46.175,80	32,40%	R\$ 150.833,47	0,00%	R\$ 0,00
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	84,12%	R\$ 4.883,99	0,00%	R\$ 0,00
1.4	INFRAESTRUTURA – FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	89,54%	R\$ 23.433,55	0,00%	R\$ 0,00
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	0,00%	R\$ 0,00	31,02%	R\$ 15.637,52	3,33%	R\$ 1.678,42	0,00%	R\$ 0,00
1.6	PAREDES E PAINEIS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	29,28%	R\$ 24.360,53	0,00%	R\$ 0,00
1.7	PAVIMENTAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	10,71%	R\$ 23.067,90	29,77%	R\$ 64.107,74	0,00%	R\$ 0,00
1.8	REVESTIMENTO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	17,47%	R\$ 110.175,66	0,00%	R\$ 0,00
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	83,85%	R\$ 61.732,96	0,00%	R\$ 0,00
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	23,03%	R\$ 8.595,82	68,87%	R\$ 25.704,47	0,00%	R\$ 0,00
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 2.143,81	0,00%	R\$ 0,00
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	0,00%	R\$ 0,00	5,95%	R\$ 7.627,40	26,84%	R\$ 34.381,37	0,00%	R\$ 0,00
1.13	FERRAGENS	0,00%	R\$ 0,00	2,41%	R\$ 708,40	62,37%	R\$ 18.346,50	0,00%	R\$ 0,00
1.14	COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	27,89%	R\$ 22.504,98	0,00%	R\$ 0,00
1.15	PINTURA	0,00%	R\$ 0,00	15,10%	R\$ 58.590,20	15,36%	R\$ 59.589,64	15,36%	R\$ 59.589,64
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 408,12	0,00%	R\$ 0,00
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00

2	INSTALAÇÕES		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	0,00%	R\$ 0,00	1,06%	R\$ 4.012,20	22,27%	R\$ 84.170,33	22,27%	R\$ 84.170,33
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	R\$ 0,00	11,72%	R\$ 25.213,10	35,61%	R\$ 76.586,94	35,61%	R\$ 76.586,94
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSATINÁRIAS	0,00%	R\$ 0,00	9,09%	R\$ 26.961,28	33,57%	R\$ 99.574,11	0,00%	R\$ 0,00
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	13,71%	R\$ 38.405,37	0,00%	R\$ 0,00
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	43,23%	R\$ 137.391,36	43,23%	R\$ 137.391,36
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 8.546,03	0,00%	R\$ 0,00
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 3.227,42	0,00%	R\$ 0,00
SIMPLES		0,00%	0,00	6,06%	235.067,12	27,80%	1.077.468,80	9,88%	383.020,31
ACUMULADO		0,00%	1.856.103,58	6,06%	2.091.170,70	27,80%	3.168.639,50	9,88%	3.551.659,81

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		51ª MEDIÇÃO		TOTAL	
		01/01/2025 A 25/01/2025		PORCETAGEM	VALOR
		%	R\$	%	R\$
1	OBRAS CIVIS				
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	16,48%	R\$ 25.282,05	100,00%	R\$ 153.387,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 465.530,40
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 5.805,78
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 26.170,59
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 50.407,51
1.6	PAREDES E PAINEIS	29,28%	R\$ 24.360,53	100,00%	R\$ 83.207,14
1.7	PAVIMENTAÇÃO	29,77%	R\$ 64.107,74	100,00%	R\$ 215.326,28
1.8	REVESTIMENTO	17,47%	R\$ 110.175,66	100,00%	R\$ 630.646,60
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 73.621,30
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 37.321,21
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 2.143,81
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	26,84%	R\$ 34.381,37	100,00%	R\$ 128.114,43
1.13	FERRAGENS	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 29.417,14
1.14	COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 80.687,21
1.15	PINTURA	15,36%	R\$ 59.589,64	100,00%	R\$ 388.074,07
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 408,12
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	100,00%	R\$ 6.836,24	100,00%	R\$ 6.836,24
2	INSTALAÇÕES				
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 377.903,20
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 215.041,63
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSATINÁRIAS	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 296.588,41
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 280.186,48

2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 317.795,01
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 8.546,03
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 3.227,42
SIMPLES		8,38%	324.733,22	100,00%	R\$ 3.876.393,01
ACUMULADO		8,38%	3.876.393,03		



Contrato nº 0027/2019 - SEUMA
Processo nº P085310/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A
EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES
EIRELI, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, **MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora da célula de identidade nº 2002002196074 SSP/CE e do CPF nº 721.100.663-34, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral/CE e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Deputado João Adeodato, 550, Sala 318-A, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-450, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, **IGOR LUCETTI SOUSA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Profissional de nº CE-40139-D-CREA-CE, e do CPF nº 993.201.693-49 residente e domiciliado em Sobral/CE, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019-SEUMA/CPL** e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019-SEUMA/CPL** e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e, em obediência aos Projetos, ao caderno de encargos do DAE/CE e às Normas da ABNT.

1.3. Os Projetos Básicos estarão à disposição dos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Sobral, situada no 4º andar do Paço Municipal e na **SEUMA**, situada no 3º andar do Paço Municipal, ambos localizados na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, e no site www.sobral.ce.gov.br.

1.4. Os valores a serem licitados foram adquiridos nas tabelas existentes nos sites:

- <http://www.seinfra.ce.gov.br> (Tabela SEINFRA 26.1 - Desonerada) e
- <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx> (Tabela SINAPI- CE - JUL – 2019 – Desonerada), além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 2.926.808,29 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos), a ser pago com recurso orçamentário do Tesouro Federal e Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

24.01.13.391.0126.1.222.4.4.90.51.00.1.510.0000.00 (Recurso Federal)

24.01.13.391.0126.1.222.4.4.90.51.00.1.001.0000.00 (Recurso Municipal)



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1. O prazo de execução será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a publicação da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência será de **300 (trezentos) dias corridos**, contados igualmente a partir do 5º dia útil após a publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogados, ambos os prazos, de acordo com solicitação e acordo com as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral.
- 4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da PMS entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 6.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações constantes na **Portaria 105/2019-SEINF de 17 de setembro de 2019**, publicada no DOM na mesma data, que normatiza dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de medição encaminhado pela contratada.
- 6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
 - b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
 - c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
 - d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
 - e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
 - f) Cópia da ART ou RRT da obra; e

g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

6.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

6.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a **SEUMA** solicitar a substituição daqueles cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DA

70

1

- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;
- o) Manter na obra um Engenheiro habilitado com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da Secretaria de Obras, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante SEUMA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, em 05 (cinco) vias;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados por Raquel Pessoa Morano, Coordenadora de Desenvolvimento Urbano da SEUMA especialmente designada pela CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINF, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;



- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do **ANEXO B – PLANILHA PREÇOS BÁSICOS**;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme ANEXO E;
- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra; conforme ANEXO C;
- u) Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação;
- v) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

10.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte da obra, desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

10.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor referente à parte de obras do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria do Orçamento e Finanças desta municipalidade, em favor do município de Sobral.

12.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

12.1.3. Fiança bancária.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

12.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

12.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 12.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

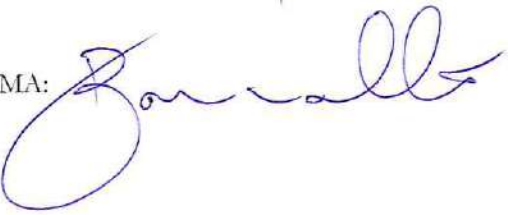
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral - CE, 03 de dezembro de 2019.


MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
CONTRATANTE


IGOR LUCETTI SOUSA
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA: 

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ORDEM DE SERVIÇO N. 151/2019

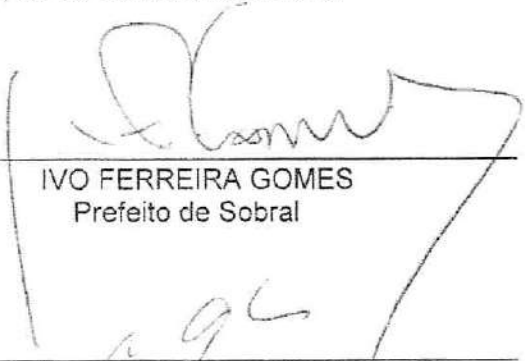
Contrato N.º: 02322019PSOBRAL **Cód. da Obra:** 02322019PSOBRAL01
Contrato Cliente: 0027/2019-SEUMA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEUMA
Contratada: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 04.929.389/0001-05
Endereço: RUA DEP JOÃO ADEODATO, 550 - CENTRO, SOBRAL/CE

Autorizamos a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, a iniciar a obra/serviço de RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, conforme projeto básico e especificações técnicas.

Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, conforme cláusula contratual.

Valor global da Obra: R\$ 2.926.808,29 (dois milhões e novecentos e vinte e seis mil e oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos).

Sobral, 02 de Dezembro de 2019


IVO FERREIRA GOMES
Prefeito de Sobral


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
Secretária da SEUMA


SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP


DAVID MACHADO BASTOS
Secretário da SEINF

Recebi em, 1 / 1

TESTEMUNHAS:

1. 
2. _____



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241415568



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS EDUARDO BRATZ

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0615391508

Registro: 0615391508CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral

RUA VIRIATO DE MEDEIROS

Complemento:

Cidade: SOBRAL

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.598.634/0001-37

Nº: 1250

CEP: 62011063

ART Vinculada: CE20231194023

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: TCT MUNICÍPIO DE SOBRAL

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VIRIATO DE MEDEIROS

Complemento:

Cidade: SOBRAL

Data de Início: 10/05/2024

Previsão de término: 15/05/2025

Bairro: CENTRO

UF: CE

Nº: 1250

CEP: 62011063

Coordenadas Geográficas: -3.684441, -40.355852

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sobral

CPF/CNPJ: 07.598.634/0001-37

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade
5.482,74

Unidade
m2

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

5.482,74

m2

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

5.482,74

m2

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

5.482,74

m2

60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > MÁQUINAS ELÉTRICAS > DE MÁQUINAS ELÉTRICAS > #11.3.1.1 - DE BAIXA TENSÃO

5.482,74

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, SOBRAL-CE, CONTRATO PUBLICO Nº 27/2019-SEUMA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS EDUARDO BRATZ - CPF: 969.489.303-87

Local de data

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 31,70

Registrada em: 14/05/2024

Valor pago: R\$ 31,70

Nosso Número: 8217032919

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 32AwY
Impresso em: 25/11/2024 às 18:33:45 por: ip: 187.19.195.190

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Processo nº P358506/2024

Servidor Responsável: DIEGO DE FREITAS RIBEIRO

Unidade Trabalho do Responsável: SEUMA - Coordenadoria Jurídica

Prezado(a), venho por meio deste realizar o desentranhamento de documento(s) do processo descrito acima, que trata(m) do seguinte assunto:

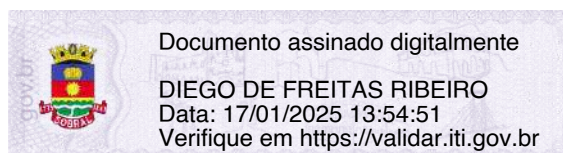
Documentos/Assuntos:

- (Parecer) PARECER 164.2024 - DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO (PRAZOS) - ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.pdf

O desentranhamento se justificativa pela necessidade de:

Necessidade: SUBSTITUIÇÃO DE ARQUIVOS.

Considerando os fatos apresentados, realizo o desentranhamento na data de minha assinatura.



Servidor Responsável



TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Processo nº P358506/2024

Servidor Responsável: DIEGO DE FREITAS RIBEIRO

Unidade Trabalho do Responsável: SEUMA - Coordenadoria Jurídica

Prezado(a), venho por meio deste realizar o desentranhamento de documento(s) do processo descrito acima, que trata(m) do seguinte assunto:

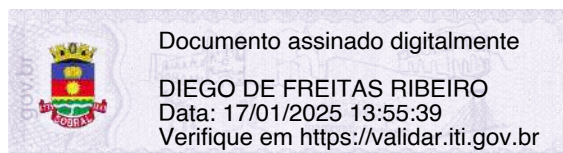
Documentos/Assuntos:

- (Termo) DECIMO SEGUNDO ADITIVO (PRAZOS) - ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.pdf

O desentranhamento se justificativa pela necessidade de:

Necessidade: SUBSTITUIÇÃO DE ARQUIVOS.

Considerando os fatos apresentados, realizo o desentranhamento na data de minha assinatura.



Servidor Responsável



TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Processo nº P358506/2024

Servidor Responsável: DIEGO DE FREITAS RIBEIRO

Unidade Trabalho do Responsável: SEUMA - Coordenadoria Jurídica

Prezado(a), venho por meio deste realizar o desentranhamento de documento(s) do processo descrito acima, que trata(m) do seguinte assunto:

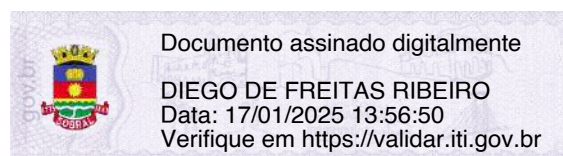
Documentos/Assuntos:

- (Extrato) DOM 1971 de 27-12-2024.cdr.pdf

O desentranhamento se justificativa pela necessidade de:

Necessidade: SUBSTITUIÇÃO DE ARQUIVOS.

Considerando os fatos apresentados, realizo o desentranhamento na data de minha assinatura.



Servidor Responsável



TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Processo nº P358506/2024

Servidor Responsável: BEATRIZ MONTE MOUTA

Unidade Trabalho do Responsável: SEUMA - Coordenadoria de Patrimônio Histórico

Prezado(a), venho por meio deste realizar o desentranhamento de documento(s) do processo descrito acima, que trata(m) do seguinte assunto:

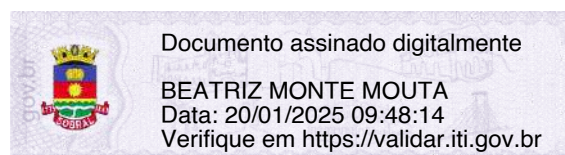
Documentos/Assuntos:

- (Justificativa) ADITIVO DE PRAZO - ABRIGO SCJ - DEZ24.pdf

O desentranhamento se justificativa pela necessidade de:

Necessidade: SUBSTITUIÇÃO DE ARQUIVOS

Considerando os fatos apresentados, realizo o desentranhamento na data de minha assinatura.



Servidor Responsável



TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Processo nº P358506/2024

Servidor Responsável: CAMILA VASCONCELOS GOMES

Unidade Trabalho do Responsável: SEINFRA - Célula de Fiscalização de Obras de Saneamento

Prezado(a), venho por meio deste realizar o desentranhamento de documento(s) do processo descrito acima, que trata(m) do seguinte assunto:

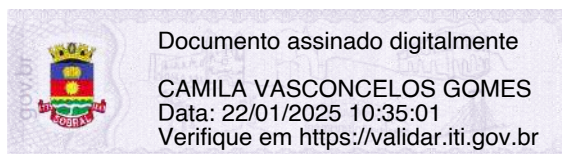
Documentos/Assuntos:

- (Despacho) Justificativa_aditivo_prazo.pdf

O desentranhamento se justificativa pela necessidade de:

Necessidade: SUBSTITUIÇÃO

Considerando os fatos apresentados, realizo o desentranhamento na data de minha assinatura.



Servidor Responsável

JUSTIFICATIVA – ADITIVO DE PRAZO

ORIGEM: Setor de Fiscalização de Obras – SEINFRA

CONTRATO: 0027/2019-SEUMA

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 043/2019-SEUMA/CPL

CONTRATADA: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se em síntese do pedido apresentado pela empresa, prorrogação de prazo contratual tendo em vista que “o prazo até o presente momento se tornou insuficiente para a sua conclusão por completo”.

A Lei nº 8.666/93 autoriza, através do seu art. 57, § 1º, a prorrogação dos prazos contratuais, em especial dos prazos de início, de conclusão e de entrega, especificando, no inciso I, IV e VI a possibilidade de elastecimento de prazo nos casos, veja-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

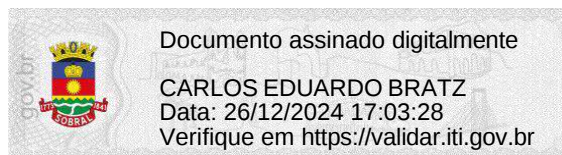
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

No caso presente, verifica-se, que, há a necessidade de um aditivo de prazo devido à falta de repasse financeiro da instituição IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico), o que impede ou retarda a execução do contrato. Como foi mencionado, o que, ao menos em tese, enquadra o presente caso na hipótese prevista no inc. VI do art. 57 da lei acima citada.

Assim, e considerando a permissão legal da prorrogação do prazo do Contrato Administrativo em casos como o presente, bem assim que inexistem causas outras que, de toda sorte, causem eventual óbice ao pleito, especialmente porque, até onde se sabe, a execução do contrato vinha sendo realizada normalmente, diante do exposto, a fiscalização se mostra favorável a prorrogação por mais, **270 (DUZENTOS E SETENTA) dias para execução,** tendo em vista a finalização efetiva da prestação de contas do contrato.

Segue em anexo cronograma físico financeiro.

Sobral, 26 de Dezembro de 2024.



Carlos Eduardo Bratz
Engenheiro Civil
Gerente de Saneamento



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DO URBANISMO,
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Processo: Nº P358506/2024

Objeto: RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE.

Contratada: São Jorge Construções - Eireli

JUSTIFICATIVA TÉCNICA COMPLEMENTAR

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, datada de 26 de dezembro de 2024 a qual demanda uma complementação no Parecer Técnico que trata do Processo Nº P358506/2024, cujo objeto é a **Restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral – Contrato 0027/2019 – SEUMA**. O referido processo refere-se ao Aditivo de prazo para a conclusão do Objeto.

1. DO TERMO DE ADITIVO

Do Prazo

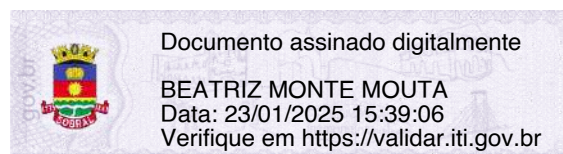
Após ser analisado pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, foi verificada a necessidade de prorrogação do prazo de **execução da obra** por mais **270 dias** com início em **26 de janeiro de 2025 e término em 23 de outubro de 2025**.

Os motivos desta prorrogação estão devidamente justificados pelo fiscal da obra conforme seu parecer técnico anexado ao processo.

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, consideramos que este Aditivo contempla o necessário para a execução adequada e completa da obra. E, por fim, solicitamos a Não Objeção do Termo Aditivo do Contrato mencionado tendo em vista a perfeita conclusão da obra.

Atenciosamente,



BEATRIZ MONTE MOUTA
GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 3º andar | Centro | CEP 62011-065 | Sobral – CE
Telefone: (88) 3677-1163 | E-mail: seuma@sobral.ce.gov.br



PARECER
PAR/COJUR/SEUMA Nº 23/2025

PROCESSO Nº P358506/2024

ORIGEM: SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

OBJETO: 12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2019 - SEUMA, FIRMADO COM A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI.

1 – DA SÍNTESE FÁTICA

Versam os presentes autos sobre o pedido de aditivo do prazo de execução ao Contrato nº 0027/2019 - SEUMA, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente e a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, que tem por objeto a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE.

É o relatório. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008).

O artigo 57, §1º, inciso VI, da Lei 8.666/93, prevê de modo expresso a possibilidade de prorrogação dos contratos celebrados com a Administração Pública, os quais poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à alteração, por iniciativa da Administração Pública, do projeto originalmente pactuado, ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato e ao atraso de providências de responsabilidade do Poder Público. É o que se infere da leitura do dispositivo supracitado que segue transcrito:



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

[...]

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. – Destacamos.

Da leitura e interpretação da atual legislação, conjugada com a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) prestação regular dos serviços até o momento; 4) manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

O Contrato nº 0027/2019 – SEUMA consigna expressamente em sua cláusula quarta que o prazo para execução e conclusão dos serviços contratados pode ser prorrogado “de acordo com solicitação e acordo com as partes”. Cumpre ressaltar que tal prorrogação deve ocorrer nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Acerca das hipóteses previstas no inciso VI, §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, vê-se que no Processo nº P358506/2024, a empresa contratada, ao solicitar a prorrogação do prazo da obra, alega atrasos nos repasses das medições e na resolução de problemas no orçamento por parte do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), que tornaram o prazo insuficiente para sua conclusão por completo.

A Justificativa acostada ao processo referido acima pela SEINFRA, esclarece e justifica que, além do alegado atraso dos repasses das medições e na resolução de problemas no orçamento, há necessidade de aditivo de prazo devido à falta de repasse financeiro do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), o que impede ou retarda a execução do contrato, entre outras pendências não previstas no projeto inicial.

Dessa forma, verifica-se que as alterações supervenientes dos serviços que deverão ser executados na obra justificam a necessidade de aditivação de prazo do contrato.

Pode-se considerar o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridos pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, e pela exposição feita em Justificativa da SEINFRA e Justificativa Técnica Complementar emitida pela Coordenadoria de Patrimônio Histórico da SEUMA, ambos constantes do processo nº P358506/2024.



Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração deve conferir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como as certidões que demonstram a regularidade fiscal e junto ao FGTS.

Recomenda-se, além disso, que, previamente à celebração do termo aditivo, seja verificado se existe registro de sanção aplicada à empresa Contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo.

Vale ressaltar, sem prejuízo do que se arguiu, que a Administração deve sempre manter a fiscalização sobre todos os serviços executados pela Contratada e exigir, sob pena de serem tomadas todas as medidas que se fizerem cabíveis, inclusive as de cunho judicial, se for o caso, o rigoroso cumprimento de todas as regras contratuais, inclusive, e especialmente, a obediência dos prazos firmados.

Considerando a impossibilidade – fática e jurídica – de que um prazo de execução ultrapasse o de vigência, esta Coordenadoria Jurídica sugere que, na hipótese de confirmado o interesse da Administração Pública em aditivar o respectivo Contrato, ambos os prazos sejam renovados.

Por fim, faz-se importante destacar que a prorrogação do prazo não acarretará aumento de despesas ao Município, ora Contratante. Da mesma forma, ressalta-se que não é objeto desta análise a apuração de legalidade de atos pretéritos, inclusive de medidas vinculadas à própria contratação e eventuais demais aditamentos, uma vez que esta equipe técnica não participou dos respectivos processos.

3 – DA CONCLUSÃO

Desta sorte, e sem que se faça necessária maior divagação sobre o tema, entende esta Coordenadoria que o pedido guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente no que rege as licitações e contratos administrativos, encontrando-se a prorrogação do prazo de execução em consonância com os dispositivos legais, motivo pelo qual **SE OPINA PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRETENDIDA PRORROGAÇÃO**, com a consequente confecção do 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 0027/2019 - SEUMA, no sentido de que seja prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0027/2019 – SEUMA em 270 (duzentos e setenta) dias, com início em 26 de janeiro de 2025 e término em 23 de outubro de 2025, na forma da Lei.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral - CE, 23 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

ITALO VASCONCELOS ALVES
Data: 23/01/2025 16:26:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ÍTALO VASCONCELOS ALVES
GERENTE JURÍDICO DA SEUMA

MARCELA
GAZZINEO
BIJOTTI:9116764
Assinado de forma
digital por MARCELA
GAZZINEO
BIJOTTI:91167647300
Dados: 2025.01.23
MARCELA GAZZINEO BIJOTTI
GERENTE JURÍDICO DA SEUMA



DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2019 – SEUMA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, VISANDO A RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Sobral/CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, **EVYSDANNA GOMES DE PAULA**, brasileira, engenheira ambiental, portadora da cédula de identidade nº 2004031002231 SSP CE e do CPF nº 017.820.763-28, podendo ser encontrada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 3º Andar, Centro, nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida no Sítio Conceição, S/N, Zona Rural, Meruoca/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, **IGOR LUCETTI SOUSA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Profissional de nº CE-40139-D-CREA-CE, e do CPF nº 993.201.693-49 residente e domiciliado em Sobral/CE, **RESOLVEM** celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019-SEUMA/CPL**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0027/2019 – SEUMA, referente ao Processo nº P358506/2024, tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** para a contratação de empresa especializada para a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato nº 0027/2019 – SEUMA em 270 (duzentos e setenta) dias, com início em 26 de janeiro de 2025 e término em 23 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na **TOMADA DE PREÇOS nº 043/2019 – SEUMA/CPL** e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

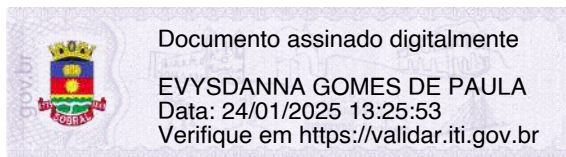
As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

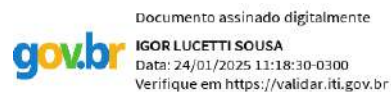
A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 23 de janeiro de 2025.



EVYSDANNA GOMES DE PAULA
CONTRATANTE



IGOR LUCETTI SOUSA
CONTRATADO

Visto da Coordenação Jurídica da SEUMA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Portaria entra em vigor na data de sua assinatura GABINETE DO SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, em 23 de janeiro de 2025. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 02/2025 - SECJEL COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE		
SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Marinho Júnior Cavalcante	48636	Presidente
Thiago Schubert Araújo Paiva	48709	Secretário Executivo
Clermesson Ilário Vasconcelos	48724	Membro
Jamyle Moreira de Almeida Lima	30138	Membro
Aulus Lucius Ribeiro Cordeiro	48599	Membro

PORTARIA Nº 003/2025 - SECJEL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PARA INTEGRAR A REDE MUNICIPAL DE ÉTICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 27 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, com alterações na Lei Municipal nº 2052 de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, a qual determina a indicação de um representante de cada órgão da Administração Pública do Município de Sobral, direta e indireta, para compor a Rede Municipal de Ética Pública, devendo a designação ser realizada por meio de portaria expedida pelo Gestor Máximo de Cada órgão; CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ética tem como finalidade a participação de um servidor de cada órgão do Poder Executivo, com o objetivo de conjugar esforços para a conscientização de condutas pessoais e profissionais do servidor público, contribuindo para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal. RESOLVE: Art. 1º. INDICAR o servidor CLERMESON ILÁRIO VASCONCELOS, matrícula nº 48724, para integrar a Rede Municipal de Ética Pública do Município de Sobral, como representante da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL). Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral (CE), 23 de janeiro de 2025. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 004/2025 - SECJEL - INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL), NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 27 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, com alterações na Lei Municipal nº 2052 de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213, de 26 de julho de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral; CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sobral. RESOLVE: Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos, de licitações e contratos, encarregados de realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitante, analisando, adequando e formalizando as demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência. Parágrafo Único. A Equipe de Planejamento da Contratação designada por esta Portaria possui responsabilidade sobre o cadastramento do Plano Anual de Contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: I -

Matheus Schubert Araújo Paiva - Matrícula nº 48708 (presidente); II - Júlio Marques Ferreira Lima Filho - Matrícula nº 32516 (membro); III - Maria do Carmo Rodrigues Arruda Coelho - Matrícula nº 09305 (membro); IV - Keytson Carlos de Paula Sousa - Matrícula nº 39250 (suplente); V - Flavia Lucia Silva Piedade - Matrícula nº 48694 (suplente). Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, em 23 de janeiro de 2025. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS
E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 02/2025 - SEDHAS - INSTAURA O PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, incisos I e II, c/c o Art. 22. da Lei 1607, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 2074 de 2018, que Dispõe sobre o procedimento de sindicância administrativa; RESOLVE: Art. 1º INSTAURAR Procedimento de Sindicância Administrativa, para apuração de fatos constantes no Processo nº P358695/2024, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades; Art. 2º DESIGNAR a instalação da Comissão de Sindicância Administrativa da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, composta pelos servidores Felipe Frota Barroso Furtado - SEDHAS - ATO Nº 43/2025 - GABPREF, na qualidade de Presidente, Yago Carneiro Azevedo - SEDHAS - ATO Nº 96/2025 - GABPREF, na qualidade de Relator, e João Marcos Lima Pontes, - SEDHAS - ATO Nº 42/2025 - GABPREF, na qualidade de Secretário, para instruir o presente feito; Art. 3º FICA estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do presente procedimento, contados da data da publicação desta portaria, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem; Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sobral, 10 de janeiro de 2025. Vanessa Braga - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO
E MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2019 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 0043/2019 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. **CONTRATADO:** SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº. 04.929.389/0001-05, neste ato representado por IGOR LUCETTI SOUSA. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0027/2019 - SEUMA, referente ao Processo nº P358506/2024, tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO para a contratação de empresa especializada para a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE. **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0027/2019 - SEUMA em 270 (duzentos e setenta) dias, com início em 26 de janeiro de 2025 e término em 23 de outubro de 2025. DA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na TOMADA DE PREÇOS nº 043/2019 - SEUMA/CPL e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 23 de janeiro de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 39/2025 - AMA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 083/2022 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 083/2022 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): ERISSON ARAÚJO DE MORAIS - MATRICULA 48770 II - FISCAL: CARLOS ANTONIO AVILA - MATRICULA 38779 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades

ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

PORTARIA Nº 40/2025 - AMA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 068/2023 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 068/2023 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): ERISSON ARAÚJO DE MORAIS - MATRICULA 48770 II - FISCAL: CARLOS ANTONIO AVILA - MATRICULA 38779 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades